



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

## TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (SIMPLIFICADO)

### 1. OBJETO:

1.1.O presente Termo de Referência tem o objeto é a contratação de serviços para fornecimento de internet via fibra optica, com link dedicado de 120 (cento e vinte) MBPS, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, interligando a Câmara Municipal de Dom Bosco-MG à Rede Mundial de Computadores.

### 2. NATUREZA DO OBJETO:

2.1. Trata-se de objeto de natureza “comum”, com base em suas especificações passíveis de serem objetivamente definidas neste termo, segundo a caracterização usual de mercado. Ademais, são extensas as possibilidades do mercado, pois amplamente e difundidos e ofertados objetos que atendem as especificações.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS:

3.1. As especificações técnicas e as descrições do objeto desde termo de referência, são as seguintes:

item	Descrição/Especificações	Quant.	Unid.
01	Fornecimento de internet via Fibra Óptica, de 120 MBPS, para atender até 20 pontos	12	Meses

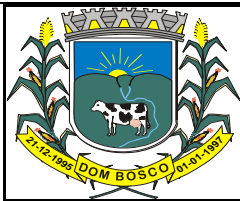
### 4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (SE FOR O CASO)

4.1 Foi realizada pesquisa na Internet em site oficiais de Câmaras Municipais, sendo extraídos os seguintes valores:

Item	Descrição do Objeto	Fornecedor	Quant.	Unit.	Valor Total
01	Fornecimento de Internet, Via Fibra Ótica, Dedicado de 120 MBPS, da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG	Conet DB Telecomunicações Ltda, CNPJ: 34.770.670/0001-09, Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2023	12	R\$1.000,00	R\$12.000,00
02	Fornecimento de Internet, Via Fibra Óptica, Dedicado de 120 MBPS, da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG	Figueiredo Provedores Eireli, CNPJ: 03.735.913/0001-44 <a href="#">link1</a>	12	R\$1.000,00	R\$12.000,00
03	Fornecimento de Internet, Via Fibra Óptica, Dedicado de 120 MBPS, DA Câmara Municipal de Bel Terra	MWN Telecomunicações Internet Ltda, CNPJ: 22.791.220/0001-13 <a href="#">link2</a>	12	R\$1.200,00	R\$14.400,00
VALOR MÉDIO ----->				R\$1.066,67	R\$12.800,00

Link1:

<https://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e->



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

[contratos/2022/contratacoes-diretas/dispensas-de-licitacoes/processo-administrativo-ndeg-10-2022-dispensa-de-licitacao-ndeg-06-2022/contrato-de-prestacao-de-servicos/view](#)

link2:

<https://www.conselheirilafaiete.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos-1/contratos-2021/CONTRATOADMINISTRATIVON0122021LINKINTERNETASSINADO.pdf>

## 5. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Estes serviços terão por finalidade disponibilizar ao Poder Legislativo, o fornecimento ao acesso a internet, garantindo informação e comunicação aos parlamentares e servidores, inclusive para fins de transmissão das sessões plenárias da Câmara Municipal via internet.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 6.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

6.1.1. Fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol - a 120 (cento e vinte) MBPS, (velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente), dedicado, que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à rede Internet.

6.1.2. O acesso deve ser permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP.

6.1.3. Todo o serviço de Internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da CONTRATANTE a um provedor de backbone Internet.

6.1.4. Fornecimento de endereços IP's próprios e válidos na Internet - mínimo de 01 (uma) sub-rede de 20 endereços IP, com possibilidade de expansão ao dobro do descrito, mediante prévio ajuste entre as partes.

6.1.5. O índice de latência, perda de pacotes e disponibilidade do serviço deverão atender, no máximo, aos valores expressos na tabela abaixo:

Parâmetro	Definição	Objetivo
Latência (Milisegundos)	Consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos do Backbone. É usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	100
Perda de Pacotes (%)	Consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do Backbone. É usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento	1,00%
Disponibilidade (%)	Consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a Porta de Conectividade IP do cliente.	99,00

6.1.6. O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa **CONTRATADA**.

6.1.7. A **CONTRATADA** deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

rede e iniciando o processo de recuperação. A **CONTRATADA** é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede CONTRATADA.

### 6.2. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1 A **CONTRATADA** deverá manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso a Internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e que possa ser contatado através ligação telefônica, durante todo o período.

6.2.2. No registro do problema deverá ser atribuído um número de ocorrência, que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema.

6.2.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará, na prestação do serviço de link dedicado, a:

6.2.4. Fornecer, instalar, ativar e manter os circuitos e todos os equipamentos que compõe o sistema contratado;

6.2.5. Manter a qualidade e o desempenho do serviço;

6.2.6. Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de uma hora, a presença de empregados da **CONTRATADA** no local de instalação dos equipamentos, visando a prestação dos serviços de instalação e manutenção, os quais serão acompanhados pelo responsável técnico da Câmara Municipal.

6.2.7. Atender as reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, concedendo descontos nos casos discriminados no subitem 6.4 deste Termo de Referência;

6.2.8. Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela **CONTRATANTE**, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;

6.2.9. Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.

6.2.10. Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da **CONTRATADA**, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto do contrato, que possa causar interferência no desempenho do Serviço, a **CONTRATANTE** deverá ser previamente informada pela **CONTRATADA** ao gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da execução do serviço.

6.2.11. Após abertura de chamado técnico, feito através de contato telefônico, o prazo de solução será de, no máximo, de 4 horas.

6.2.12. Os indicadores de desempenho deverão ser pautados na garantia de uso de 100% da banda disponibilizada para tráfego de dados em todos os circuitos previstos. A constatação da garantia de serviço será evidenciada pela análise dos relatórios emitidos no gerenciamento da rede.

6.2.13. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.14. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

6.2.15. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

### 6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.3.1 Será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a preservação contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização da Internet.

6.3.2 Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

**CONTRATANTE**, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior.

6.3.3 Permitir o acesso de empregados da **CONTRATANTE** e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários.

## 6.4. DO DESCONTO POR INTERRUPTÕES DO SERVIÇO:

6.4.1 Para as interrupções de acesso dos serviços objeto do contrato decorrente do presente Termo de Referência, motivadas ou de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverá ser aplicado um desconto na fatura mensal de acordo com a seguinte fórmula:

**DESCONTO** = Tempo x Preço / 1440:

**Preço** = Preço da assinatura mensal do serviço;

**Tempo** = Número de períodos de 30 (trinta) minutos de interrupção;

**Desconto** = Valor do desconto em R\$ (reais).

**1440** = Quantidade de período de 30 minutos do mês.

**OBS.:** Para efeito de descontos, o período mínimo de falha a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos. Os períodos adicionais de falha, ainda que frações de 30 (trinta) minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

## 6.5. LOCAL DE INSTALAÇÃO/FORNECIMENTO:

6.5.1. O sinal de Internet, Via Fibra Ótica, com velocidade mínima Dedicado de 120 MBPS (Cento e vinte megas bits por segundo), será instalado e fornecimento na estrutura da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, sito à rua Gentil Rosa de Oliveira, 500, Centro, Cidade de Dom Bosco-MG.

## 6.6. DOS PRAZOS:

6.6.1. A **CONTRATADA** deverá instalar e fornecer o sinal de Internet, Via Fibra Ótica, com velocidade mínima Dedicado de 120 no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

6.6.2. O contrato decorrente desta Contratação Direta terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes.

6.6.2.1. No caso de prorrogação de prazo, é assegurada o equilíbrio econômico financeiro da proposta inicial, mediante correção do valor pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, desde que o prazo de duração do contrato ultrapasse 12 (doze) meses.

## 7. MODELO DE GESTÃO:

### 7.1. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a quantidade do fornecimento de sinal da Internet conforme descrito no termo de referência ou edital.

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. Os recursos para despesas recorrentes serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação do orçamento vigente: xxxxxx

## 9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento definitivo do objeto, à vista ou respectiva Nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta concorrente indicados pelo fornecedor.

## 10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR

10.1. Considerando a estimativa de dispensa, verifica-se que a contratação poderá



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG**

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

ocorrer mediante contratação direta com dispensa de contratação, com fundamento no Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, em virtude do valor.

### **11. JUSTIFICATIVA SOBRE O ATENDIMENTO OU NÃO DO CAPÍTULO V DA LC 123/2006:**

11.1. O processo de contratação será exclusivo para participação de MEI/ME/EPP, em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006 e Lei Municipal nº 474, de 22 de junho de 2023.

### **12. Responsável pela Elaboração:**

Dom Bosco-MG, 09/02/2024.

**THAIS MILENE SOARES NUNES**

Diretora Administrativa

### **13. Manifestação do Ordenador de Despesa:**

( ) AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais.

( ) NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

Dom Bosco-MG. 19/02/2024.

**CLEUSIO JUSTINO DE SOUZA**

Presidente da Câmara/Ordenador da Despesa